



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Aviso Nº ACORES-52-2019-31

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020

Eixo Prioritário 3

Competitividade das Empresas Regionais

Prioridade de Investimento 3.2

“Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização”

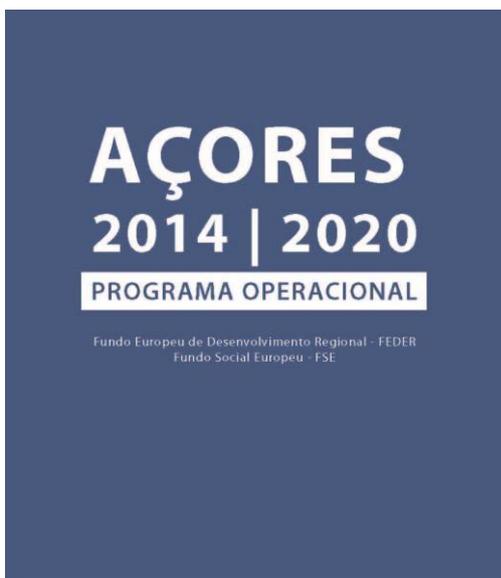
Objetivo Específico 3.2.1

“Reforçar a capacitação empresarial visando a abertura das empresas regionais aos mercados externos”.

Tipologia de intervenção

“Projeto simplificado”

Vale Exportar Açores - Processo de acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados



Índice:

Preâmbulo	3
I. Âmbito e objetivos	4
II. Natureza das entidades	4
III. Processo de acreditação	5
IV. Seleção das candidaturas	6
V. Processo de contratação do serviço	7
VI. Avaliação das empresas prestadoras de serviços	7
VII. Divulgação dos resultados de acreditação	7
VIII. Contactos.....	8

**PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
NO DOMÍNIO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

PROJETO SIMPLIFICADO

“VALE EXPORTAR AÇORES”

Preâmbulo

O fortalecimento das condições de competitividade das empresas açorianas e de alargamento da sua base de exportação configuram objetivos estratégicos presentes no Programa do Governo e nas Orientações de Médio Prazo 2017-2020.

O objetivo estratégico definido pelo Governo dos Açores de fomento das exportações, assenta em pressupostos como o do reforço das competências de exportação por parte das empresas, favorecendo a penetração e posicionamento das mesmas em novos mercados, numa lógica de transversalidade a todos os setores de atividade.

Por outro lado, o Governo dos Açores assumiu como objetivos definidos no âmbito da Marca Açores, o seu posicionamento como um dos pilares da promoção interna e externa da Região, afirmando-se como uma marca global de referência, que identifica a oferta dos Açores com vista ao fomento da base económica de exportação e de acesso a novos mercados.

Num contexto de integração económica de amplitude global, caracterizado por fatores facilitadores como são o caso das tecnologias e da mobilidade de capitais, bens e pessoas, as empresas têm como imperativo a definição de estratégias e de ações que lhes permitam ser competitivas, aproveitando as oportunidades decorrentes da expansão dos mercados em que potencialmente podem operar.

Para as empresas açorianas, a entrada em mercados externos possibilita a redução da sua dependência dos mercados domésticos, incentivando por outro lado a criação de valor por via da inovação e a diferenciação dos seus produtos e serviços, tornando-as igualmente mais resilientes a efeitos conjunturais adversos.

Com o objetivo de reforçar a capacitação das empresas açorianas, na entrada em mercados externos, indo de encontro ao preconizado no Programa Operacional dos Açores 2020, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 62/2019 de 6 de maio, foi criada a medida “Exportar Açores” enquanto projeto

simplificado especificamente direcionado para as empresas PME com estabelecimento na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos daquela resolução, as empresas prestadoras de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado.

O processo de acreditação é disponibilizado, em contínuo e aberto, aos potenciais interessados na prestação de serviços no domínio da exportação de produtos e serviços, nos termos a seguir descritos.

I. Âmbito e objetivos

Com o objetivo específico de promover a capacitação na entrada em mercados externos, por parte de empresas PME, com sede nos Açores, foi inserida na prioridade de investimento 3.2: Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização, uma ação com vista ao reforço da capacitação empresarial, visando a abertura das empresas regionais aos mercados externos.

O “Vale Exportar Açores” surge no contexto de uma globalização económica, cada vez mais integrada, em que importa saber aproveitar as oportunidades decorrentes da expansão dos mercados em que potencialmente as empresas açorianas podem operar.

Os serviços a prestar pelas empresas acreditadas no âmbito do “Vale Exportar Açores” terão, assim, como objetivo promover as condições de competitividade das empresas açorianas, através da sua capacitação com vista à sua adequada entrada em mercados externos, no quadro de uma economia em que a concorrência se faz sentir à escala global e em que as oportunidades de negócio estão igualmente presentes em mercados a nível mundial.

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de empresas prestadoras de serviços no âmbito dos projetos “Vale Exportar Açores”.

Ao abrigo deste processo, o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 30 de junho de 2020 (17 horas).

II. Natureza das entidades

São admitidas empresas prestadoras de serviços que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste Aviso.

III. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de uma candidatura através de formulário eletrónico em área específica no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

As empresas prestadoras dos serviços têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos, declarando:

- 1- Deterem competências próprias para a prestação de serviços e de realização de ações, no âmbito da exportação de bens e serviços, designadamente ao nível de elaboração e apoio à concretização de planos de ação orientados para o mercado exterior, designadamente nas vertentes da comercialização, das estratégias de digitalização, comunicação e marketing, da logística e do apoio jurídico.
- 2- Estarem constituída sob uma forma jurídica há, pelo menos, um ano antes da data do pedido de adesão ao registo e desenvolver uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços anunciados no ponto anterior:
 - a) 69200 – Atividade de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal;
 - b) 70210 – Atividades de relações públicas e comunicação;
 - c) 70220 – Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
 - d) 73110 – Agências de publicidade;
 - e) 73200 – Estudos de mercado e sondagens de opinião;
 - f) 74100 – Atividades de design;
 - g) 74900 – Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
 - h) 82990 – Outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e..
- 3- Disponibilizarem pelo menos um gestor operacional afeto integralmente à prestação dos serviços às empresas beneficiárias da “Exportar Açores”, o qual servirá de interlocutor único.
- 4- Não recorrerem à subcontratação para prestar os serviços referidos no ponto 1.
- 5- Prestarem os serviços de acordo com os preços médios do mercado para idêntica tipologia de serviços.
- 6- Comprometerem-se a não prestar serviços a empresas nas quais tenha relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais.
- 7- Não prestarem serviços a mais do que quinze empresas beneficiárias em simultâneo.

- 8- Comprometerem-se a não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal, nem salários em atraso, comprometendo-se a entregar comprovativos de tais situações sempre que lhe forem solicitados.
- 9- Autorizarem a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (empresas beneficiárias da “Exportar Açores”).
- 10- Atualizarem a informação e as declarações prestadas no pedido de registo para a prestação de serviços nas seguintes situações:
- a) Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de doze meses, o registo caduca;
 - b) Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para a “Exportar Açores”.
- 11 - Prestarem as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito da “Exportar Açores”.
- 12- A empresa perde o registo de prestador de serviços no âmbito da “Exportar Açores”, no caso de prestar falsas declarações, ficando inibida, por um período de dois anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar esse processo de registo.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

IV. Seleção das candidaturas

O processo de determinação da acreditação das empresas aptas para a prestação de serviços, no âmbito do “Vale Exportar Açores”, envolve uma operação de verificação do cumprimento dos requisitos referidos nos números anteriores, baseado nas declarações que as empresas prestam através do procedimento eletrónico de candidatura.

A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pela DRAIC – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, que confirma a acreditação das empresas, no prazo máximo de 10 dias após a deliberação da acreditação.

No âmbito desta avaliação, as empresas que não preencham os requisitos referidos no ponto III não serão acreditadas.

O processo de acreditação é contínuo e aberto a todas as empresas que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados.

A lista das empresas acreditadas para a prestação de serviços no âmbito do “Vale Exportar Açores” é disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, sendo atualizada com periodicidade trimestral.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no ponto VII.

V. Processo de contratação do serviço

As empresas beneficiárias do “Vale Exportar Açores” para concretizar os seus projetos têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada para a prestação de serviços ao abrigo do disposto no processo publicado neste Aviso.

A acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados é efetuada num sistema de registo único e a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos/Serviços é disponibilizada às empresas beneficiárias do “Vale Exportar Açores” no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>).

A informação relevante apresentada pela entidade acreditada na fase de registo é disponibilizada às empresas beneficiárias do “Vale Exportar Açores”, para que exista transparência e para que possam aferir das competências e dos recursos disponíveis do prestador de serviços, antes de contratualizarem essa prestação de serviços.

VI. Avaliação das empresas prestadoras de serviços

A avaliação das empresas prestadoras de serviços acreditadas é efetuada pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade no âmbito da renovação da acreditação, com base na manutenção das declarações iniciais de registo.

A decisão sobre a inclusão ou manutenção da inscrição da empresa na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio Exportação de Produtos/Serviços, no âmbito do “Vale Exportar Açores”, cabe à Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, mediante proposta da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

VII. Divulgação de resultados de acreditação

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>), ficará disponível a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços no Domínio da Exportação de Produtos/Serviços e outra informação relevante sobre este Aviso.

A partir de um número razoável de empresas prestadoras de serviços acreditadas, será promovida a abertura de um outro Aviso com as condições de acesso da generalidade das empresas regionais aos apoios para a contratação de serviços no domínio exportação de produtos e serviços.

VIII. Contactos

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
Rua de São João, 55
9500-107 Ponta Delgada
draic@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 26 de junho de 2019

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Rui von Amann